



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

DESPACHO

Processo: nº 59336.000330/2025-12

Ao Senhor
Álvaro Silva Ribeiro
Diretor de Planejamento

C/c p/ COAD

Senhor Diretor

1. Em apreciação à solicitação encaminhada pela Confederação Nacional das Indústrias (CNI), por meio de Ofício (SEI 0804253) datado de 05 de junho de 2005, informamos que o CNAE 30.91-1-01 (Fabricação de motocicletas) já está contemplado como prioridade setorial para as aplicações do FNE em Pernambuco, no exercício de 2025, pela inclusão do CNAE “C30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES”. A informação está localizada na linha 164 do “Anexo II - Indicação de Prioridades Setoriais e Especiais (Conforme códigos CNAE) da Resolução Condel/Sudene nº 185, de 11 de dezembro de 2024 (SEI 0767439), podendo ser consultada em <https://www.gov.br/sudene/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/conselho-deliberativo/reunioes/resolucao-condel-sudene-no-185-de-11-de-dezembro-de-2024>.

Respeitosamente,

Danilo Cesar de Luna Alves Campelo
Coordenador-Geral
Coordenação-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César de Luna Alves Campêlo, Coordenador-Geral**, em 11/06/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0805847** e o código CRC **3ECBADC7**.

